



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022**

O **MUNICÍPIO DE NANTES**, mediante Pregoeiro (a), designado (a) pelo Decreto Municipal nº **008/2022** de 11 de Fevereiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, de acordo com Termo de referência especificado no Anexo I, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 14/2018, de 09 de abril de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 - PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Nantes, sito à Rua Siqueira nº 150, Centro, **no dia 04 de Julho de 2022, com início às 09hs00min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, conforme especificações contidas no Anexo - I – Termo de Referência.

#### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

3.1. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08h30 às 16hs00min, no endereço sito à Rua Siqueira, nº 150, Centro, Nantes – SP.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação o presente edital, observado o prazo legal, deverão ser formalizados através de documento devidamente protocolado junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão.

3.2. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



consulta oral.

3.3. Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir sobre a impugnação ao edital.

3.4. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

3.5. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para a realização do certame.

3.6. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Nantes.

3.7. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

## **4 – PARTICIPAÇÃO:**

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão solicitar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nantes/SP, sito à Rua Siqueira nº 150, Centro, e também no site [www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br), ou ainda pelo e-mail [licitacao@nantes.sp.gov.br](mailto:licitacao@nantes.sp.gov.br).

4.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo - II).

4.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) em recuperação judicial;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação.

4.6. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro (a).

## **5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



5.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (Anexo – III), com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá ainda, apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

5.2.3. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

5.5. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

## **6 - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, conforme Declaração constante no Anexo – II (Declaração de enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06).

6.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

6.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## **7 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

7.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes (Anexo – II).

7.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### **7.2.1. Envelope nº I – Proposta Comercial;**

7.2.1.1. Número do Processo;

7.2.1.2. Número do Pregão;

7.2.1.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

### **7.2.2. Envelope nº II – Habilitação;**

7.2.2.1. Número do Processo;

7.2.2.2. Número do Pregão;

7.2.2.3. Dados do Fornecedor (nome, endereço completo, e-mail, telefone, etc.).

7.4. O envelope nº I – Proposta Comercial deverá conter em seu interior a Proposta Comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, conforme modelo constante no Anexo – IV, através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

7.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

g) Os serviços prestados deverão ser de qualidade e atender aos padrões de mercado, de acordo com as normas pertinentes;

h) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.4.2. Os itens de propostas que eventualmente contemplem bens que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no Anexo - I deste Edital serão desconsideradas.





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



7.4.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro (a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

7.4.4. Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.5. O envelope nº II – Habilitação deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

7.5.1. Documentos de caráter geral:

- a) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – II – Enquadramento Lei Complementar nº 123/06), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios da referida Lei;
- b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame).
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo – II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras) atestando que:
  - c.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
  - c.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
  - c.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

7.5.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.5.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal, relativos ao domicílio ou sede da empresa, pertinentes ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de Débitos Relativos à Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa, com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão Negativa Relativa à Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de validade em vigor.

7.5.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7.5.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

7.5.6. Informações complementares:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- f) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo - III – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- g) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Nantes poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada;
- h) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **8 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO:**

8.1. O (A) Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública de **Registro de Preço**, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro (a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas,



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

8.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.5.3. Que apresentem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.7. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

8.8. O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

8.9.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.9.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 8.9.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.10. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (hum real)**. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro (a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios dos itens 8.9.1 e 8.9.2.





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



8.15. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os participantes declinado, determinará o Pregoeiro (a) um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com preço inferior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;

8.15.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 8.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.15.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.16. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro (a) negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

8.17. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.19. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

## **9. HABILITAÇÃO:**

9.1. Aberto o envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e anexos, e posteriormente, deverão ser rubricados pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e Licitantes. É permitido ao Pregoeiro (a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise da mesma, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos.

9.2. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.5.6., subitens “c”, “d” e “e”, dando sequência na análise da documentação mesmo que esta apresente alguma irregularidade fiscal.

9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro (a), condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados.

9.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro (a).

9.9. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e ata de registro de preços.

9.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (a).

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:**

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita pelo preço global.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo V.

11.5. Homologado pelo prefeito Municipal, o resultado classificatório, será publicado no DOE.

11.6. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

12.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com a Proposta de Preços, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares.

12.2. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura.

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

## **13 – DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. A prestação dos serviços objeto deste certame, se dará de forma imediata, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, e assinadas pelo responsável.

13.2. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



13.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **14 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Homologada a licitação, o Departamento Municipal de Administração e Finanças e Assuntos Jurídicos, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

14.2. Caso a empresa adjudicatária não assine a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. Esta ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **15 – DA GARANTIA:**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**.

16.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

16.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.9. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **17 – RESCISÃO:**

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas decorrentes do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE BUCAL**  
Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso Tesouro)  
**211/22-02.07.10.301.0091.2.052.33.90.30**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso Estadual)  
**212/22-02.07.10.301.0091.2.052.33.90.30**

Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (Recurso Federal)  
**213/22-02.07.10.301.0091.2.052.33.90.30**

## **19 – PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

20.1. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 12 (doze) meses.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. É facultado ao Pregoeiro (a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

21.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Nantes, Setor



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



de Licitações, situado a Rua Siqueira nº 150 – Centro, através de requerimento por escrito.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

21.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Nantes, na data marcada, a reunião realizar-se-á no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.11. O Município de Nantes, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.12. Integram o presente Edital:

21.12.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.12.2. Anexo II – Modelos de Declarações necessárias;

21.12.3. Anexo III – Modelo de Procuração;

21.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

21.12.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

21.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante e-mail, publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Diário oficial do município de Nantes.

21.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Iepê, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Nantes/SP, 20 de Junho de 2022.

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito municipal



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO - I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

#### 1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

#### 2 - OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação De Laboratório De Protese Dentária.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN
01	CONFECCÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR, SENDO A PARTE SUPERIOR COM PALATO EM REESINA TRANSPARENTE INCOLOR.	168	UN
02	CONFECCÃO DE PROTEESE TOTAL INFERIOR, SENDO A PARTE LINGUAL EM RESINA INCOLOR.	168	UN
03	CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO ( ESTRUTURA METÁLICA), SUPERIOR.	168	UN
04	CONFECCÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO (ESTRUTURA METÁLICA), INFEIOR.	168	UN

2.1.1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:** PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

#### 2.2. CONDIÇÕES:

- Pacientes para colocação de Prótese Dental, pela Prefeitura Municipal de Nantes, deverão ser portadores de Formulário Específico e devidamente assinado e carimbado pelos Cirurgiões-Dentistas e encaminhando ao responsável pela Coordenação de Saúde Bucal;
- As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas, deverão estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica;
- A adequação bucal básica Pré Protética será realizada pela/o responsável pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou também por Cirurgião- Dentista concursado municipal





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- participante da rede de atenção do SUS;
- d) Os pacientes deverão ser submetidos a Exame Clínico Prévio aos procedimentos Pré Protéticos, o qual será realizada/o pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal da UBS e ESFs para garantir as condições necessárias para submissão à reabilitação protética, verificando a condição dos pacientes em aptos ou não aptos;
  - e) Nos casos em que o Cirurgião- Dentista verificar que o paciente não tem condições clínicas para a reabilitação protética deverá devolver o mesmo para a/o responsável da rede municipal SUS, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;
  - f) Todos os procedimentos clínicos e extras- clínicos devem respeitar os princípios de biossegurança. Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;
  - g) O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética é de 30 (trinta) dias, após a primeira moldagem clínica, efetuada no serviço contratante, com exceção de problemas que possam advir como: faltas de pacientes, feriados, pontos facultativos, atestado etc. Porém esses percalços deverão ser observados e comunicados com antecedência à Coordenação de Saúde Bucal;
  - h) Irregularidades de procedimentos executados pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal da USB, que ocorrerem no Pré, Trans e Pós-Protético, serão atendidas pelo serviço contratado (técnico responsável). Isso quer dizer que, qualquer moldagem errada, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, o mesmo ocorrendo no caso de medidas tiradas erradas, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado, a cargo do serviço contratado, sem ônus da Prefeitura, se for o caso; Os serviços protéticos especificados (com a presença do Técnico Responsável) serão prestados nas dependências da contratante, aos pacientes formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal, previamente agendados pela/o Coordenadora/o de Saúde Bucal; dentro do PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DA POLÍTICA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE;
  - i) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da Detentora do Contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, deslocamentos;
  - j) Se for averiguada alguma irregularidade em relação aos materiais abaixo especificados, isto é, se comprovado que a contratada não esta usando esses materiais, o credenciamento será desfeito imediatamente, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Nantes.
  - k) O contratado deverá ficar disponível aos dias e horários especificados pela/o responsável pela Coordenação de Saúde Bucal, quanto aos procedimentos de moldagens (anatômica e/ou funcional), prova dos dentes, entrega final da peça e reembasamento (quando necessário), sendo que no descumprimento destas condições especificadas, ocorrerá de imediato seu descredenciamento, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Nantes;
  - l) O protético Técnico Responsável deverá “apresentar” todos os instrumentais e aparelhos necessários para a realização das próteses especificadas. No caso das moldeiras, o contratado deverá pedir ou comprar serviço de dentista, para que a esterilização possa ser feita em consultório dentário, uma vez que pela legislação, o protético não pode possuir equipamento e instrumental específico de consultório dentário (LEI n° 6.710 de 05/11/79 Art. 4° item II);
  - m) O prestador de serviço será responsável pela “apresentação” das moldeiras esterilizadas, as quais deverão ser colocadas individualmente dentro do grau cirúrgico, com indicador químico, autoclavadas (em Consultório Odontológico) e armazenadas em tuperware ou recipiente de plástico e levadas a Unidade Básica Odontológica de Nantes.

## 2.3. TÉCNICA DE MOLDAGEM



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) A moldagem inicial (anatômica) será realizada/o pela/o responsável pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou também por Cirurgião- Dentista concursado municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS; porém o material de moldagem será da responsabilidade da contratada, mesmo em casos de repetições.
- b) Especificação do Material que será utilizado para a Moldagem Anatômica: Indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados ou desdentados, Alginato tipo I, tempo de trabalho e presa rápidos, baixo escoamento; boa elasticidade; alta resistência ao rasgamento, alta resistência à compressão e à ruptura; fácil manipulação; atóxico; livre de poeira; com ou sem aroma; cromático ou bi cromático; sem sílica; longa conservabilidade do molde; embalagem com 500G.
- c) Especificação do Material que será utilizado para a Moldagem do Antagonista:
- d) O mesmo do item anterior.
- e) Material para a Moldagem Funcional- (quando necessário); Composição da pasta Base: óxido de zinco 87%, óleo vegetal ou mineral 13%.
- f) Composição da pasta Aceleradora: óleo de cravo ou eugenol 12%, goma ou resina polimerizada 50%, carga (sílica) 20%, lanolina 3%, bálsamo resinoso 10%, solução aceleradora (CaCl<sub>2</sub>) e agente corante 5.
- g) Especificação da Cera: Geralmente usada para alívio em moldeiras, apresentando-se em placas macias e flexíveis.

## 2.4. MATERIAIS PARA CONFECCÃO DAS PRÓTESES

### 2.4.1. PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR

- a) Vazamento da Moldagem- com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido. Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).
- b) Confecção da Moldeira Individual
- c) Composição do pó: copolímero de acrílico (polímero metil etil metacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, consertos e reembasamentos.
- d) Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, consertos e reembasamentos, auto polimerizante.
- e) Plano de Orientação-
- f) Placa Base- o mesmo material do item.
- g) Rolete de Cera- Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Possui consistência mais macia e geralmente é usada em dias frios. Geralmente usada em moldagens de oclusão inicial ou primeira tomada de mordida.
- h) Obtenção das Medidas no Plano de Orientação- será efetuado pelo profissional responsável e habilitado pela rede municipal da UBS, com a finalidade de registrar as relações intermaxilares do paciente. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais.
- i) Montagem dos Dentes no Articulador-
- j) Especificação dos dentes que serão utilizados:
- k) Características Técnicas: fabricado em resina acrílica; com dupla prensagem; uso em próteses totais ou parciais; modelário europeu; aderência à base; angulação de 33° nos posteriores; pigmentos biocompatíveis e fluorescente proporcionando um aspecto natural.



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- l) Prova dos Dentes- será realizada/o pela/o responsável pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou também por Cirurgião- Dentista concursado municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS, com a presença do protético, para que, se necessário, tiver que ser efetuado algum reajuste , o mesmo deverá ser efetuado na hora. O protético deverá estar munido com os devidos instrumentais.
- m) Acabamento da Peça Protética-
- n) Composição do pó: resina acrílica termo- polimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil etilmetacrilato, peróxido e pigmentos (veias).
- o) Composição do líquido - líquido acrílico termo polimerizante sem ou com crosslink
- p) Entrega da Prótese- será realizada/o pela/o responsável pela Coordenação de Saúde Bucal e/ou também por Cirurgião- Dentista concursado municipal, habilitado participante da rede de atenção do SUS.

## 2.4.2. REEMBASAMENTO DA PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR

- a) Se no espaço de 6 (seis) meses houver a necessidade de reembasamento da prótese, o material utilizado será o especificado nos anexos, sendo o ônus de responsabilidade da contratada.

## **3. JUSTIFICATIVA.**

**3.1.** A presente licitação esta motivada pela necessidade de contratar Laboratorio para a realização de protese dentaria visando cumprir com metas estabelecidas pelo programa federal dos Laboratorios Regionais de Protese Dentária ( LRPD), pautando-se nos principios e diretrizes do SUS, que os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população que é a reabilitação oral através da protese dentaria. O ministerio da Saude repassa um recurso mensal aos Estados e Municipios para confecção de protese dentária de acordo com a produção enviada pelo sistema de informação, e o não cumprimento de metas o recurso será cortado.

## **4 – DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A prestação dos serviços objeto deste certame, se dará de forma imediata, conforme as necessidades da administração, em atendimento às requisições expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, e assinadas pelo responsável.

**4.2.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

**4.3.** O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

**4.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

**4.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação,



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

**4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas e demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **5 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

**5.2.** O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**5.3.** Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.4.** Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

## **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Nantes/SP, em 20 de Junho de 2022.





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

### DECLARAÇÃO (fora do envelope)

(Entrega dos envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ -  
(bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº  
**057/2022** – Pregão Presencial nº **0 2 4 /2022**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos  
requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA  
COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## DECLARAÇÃO

(ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita  
no  
C.N.P.J. sob n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n°  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no  
uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório n°  
**0 5 7 /2022** – Pregão Presencial n° **024/2022**, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se  
enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de  
dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do  
presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer  
impedimento previsto no artigo 3°, parágrafo 4°, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
N° documento identidade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## DECLARAÇÃO

### (INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº  
- (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita  
no  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº057/2022 – Pregão Presencial nº  
**0 2 4 /2022**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no  
referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas  
no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações e que não foi declarada inidônea ou suspensa  
para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência  
de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e  
legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## **DECLARAÇÃO** **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O** **MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS)**

À Prefeitura Municipal de

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita  
no  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 024/2022– Pregão Presencial nº 057/2022, sob as penas da Lei, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARA** também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO - III – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº000/2022, da Prefeitura Municipal de Nantes, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável  
Cargo do Responsável  
Nº documento identidade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO – IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE – I)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022.**

**OBJETO: Contratação De Laboratório De Protese Dentária.**

### MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	V. UN.	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR, SENDO A PARTE SUPERIOR COM PALATO EM REESINA TRANSPARENTE INCOLOR.	168	UN		
02	CONFECÇÃO DE PROTEESE TOTAL INFERIOR, SENDO A PARTE LINGUAL EM RESINA INCOLOR.	168	UN		
03	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO ( ESTRUTURA METÁLICA), SUPERIOR.	168	UN		
04	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO (ESTRUTURA METÁLICA), INFEIOR.	168	UN		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**Dados do responsável que assinará a Ata de registro de preços:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. **Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**NOTA:** Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total líquido, já computado os impostos,



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2022.

ASSINATURA E CARIMBO  
Cargo do Responsável  
Nº documento identidade



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO – V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, na cidade de Nantes, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NANTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.557.530/0001- 06, com sede administrativa à rua Siqueira, nº. 150 - centro, na cidade de Nantes, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº **000/2022**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **Registro de Preços** para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) discriminados no **Anexo Único** parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	V. UN.	V. TOTAL
01	CONFECÇÃO DE PROTESE TOTAL SUPERIOR, SENDO A PARTE SUPERIOR COM PALATO EM REESINA TRANSPARENTE INCOLOR.	168	UN		
02	CONFECÇÃO DE PROTEESE TOTAL INFERIOR, SENDO A PARTE LINGUAL EM RESINA INCOLOR.	168	UN		
03	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO ( ESTRUTURA METÁLICA), SUPERIOR.	168	UN		
04	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM GRAMPO DE NIQUEL CROMO POLIDO (ESTRUTURA METÁLICA), INFEIOR.	168	UN		



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo único.** A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

## CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 024/2022 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº /2022.

**Parágrafo único.** As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iepê/SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE NANTES**  
Órgão Gestor

Detentora da Ata





# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
[www.nantes.sp.gov.br](http://www.nantes.sp.gov.br) / [pmn@uol.com.br](mailto:pmn@uol.com.br) / Fone: (18) 3268-8800



Testemunhas:

---

---



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES**

CONTRATADO:

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 057/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N° 024/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nantes-SP, 00 de \_\_\_\_ de 2022

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marllon Jaffer Albano de Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marllon Jaffer Albano De Oliveira  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 376.253.588-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **TESTEMUNHAS:**

1- Nome:

RG:

2 -Nome

RG: